



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO



=====**PROMULGAÇÃO**=====

=====**DE**=====

=====**LEI**=====

Nesta data de 26 de Abril de 2018, faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, mediante o Decreto Legislativo n.º 006/2018, aprovou e eu **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista/Pa, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 272/2018 GP/PMSSBV, de 26 de abril de 2018, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Adquirir o Imóvel Urbano Destinado a Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
SEBASTIÃO DA BOA VISTA, DE 26 DE ABRIL DE  
2018.

  
JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Dâmaso Brasileiro Barriga  
Dec 002/2018  
Publicado e registrado no PP nº 016.043.152/52  
2018.  
DÂMASO BRASILEO BARRIGA  
SEMAF  
Sec. Mun. De Administração e Finanças.

Palácio do Executivo – Endereço Praça da Matriz n.º. 01 – Bairro Centro  
CNPJ 05.105.143/0001-81 – São Sebastião da Boa Vista – Marajó - Pará. CEP 68.820-000



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 272/2018/ GP/SSBV

26 de abril de 2018.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL URBANO DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, autorizado a adquirir do Sr. Elias Dias Pastana, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3904748-P.Civil/Pa e CPF nº 599.629.095-87 e sua mulher Esmelinda dos Santos Pastana, pescadora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4761926-P.Civil/Pa e do CPF nº 878.383.542-34, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) imóvel residencial Unifamiliar e respectivo terreno, localizado na Travessa 21 de Abril, s/nº, em São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, registrado no Livro Nº 067, Fls. 117 a 118vº, ATO nº 178 do Único Cartório Oficial do Registro Civil, Imóveis, Títulos e Documentos da cidade de São Sebastião da Boa Vista/PA, com as seguintes medidas e confrontações: mede frente e nos fundos 6,00m (seis metros) por 22,00m (vinte e dois metros) de comprimento nas lateral, fazendo limites pela lateral Esquerda com a residência da Sra. Altair Nogueira Serrão, pela lateral Direita com a residência da Sra. Maria José de Oliveira Costa, pela frente com a Travessa 21 de Abril e pelos fundos com quem de direito, nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, parte do imóvel Principal denominado “São Sebastião”.

**Art. 2º.** O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 161.952,00 (cento e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais) fixo e irrevogável, a serem pagos no ato da assinatura do contrato de venda e compra.

**§1º.** Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

**§2º.** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 3º.** Fica o setor de Contabilidade do Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, em razão da aquisição de que trata a presente Lei, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informá-las ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.

Palácio do Executivo – Endereço Praça da Matriz nº. 01 – Bairro Centro  
CNPJ 05.105.143/0001-81 – São Sebastião da Boa Vista – Marajó - Pará. CEP 68.820-000



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as despesas decorrentes da presente Lei no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião da Boa Vista, 26 de Abril de 2018.

  
JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA  
Prefeito Municipal